

Lei número 612, de 17 de maio de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir uma Bomba de eisco prolongado para poço profundo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, da firma Escobar S. A. Indústria e Comércio, uma Bomba Esco, de eisco prolongado, equipada com motor Arno de 15 HP., para ser instalada em poço semi-arteziano do Serviço de Abastecimento de água da cidade.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto

para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal dispensado de abertura de concorrência pública para aquisição da Bomba mencionada, dadas as precárias condições do Serviço de Abastecimento de Água, que reclama urgente solução.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchaca, em 17 de maio de 1966.

Camelão N. P.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

400081000  
Secret. da Prefeitura.